



**CONTRATO Nº 064/2018 – SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018-**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **EMPRESA PRO- SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito público, CNPJ 11.186.410/0001-95 com sede na Vila Americana, 45, Belterra- PA, neste ato representada por sua titular a Sr^a ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO, brasileira, titular do RG nº2469558-PC/PA,, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME**, CNPJ 21.297.758/0001-03, sito a quadra 02, lote 49 A 55, setor de Industria Ceilândia – Brasília – DF, neste ato representada por ROGELIANA SILVA ROCHA, CPF 21.978.758/0001-03, procuração fls. 158 do processo referente ao Pregão Presencial 050/2018, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, referente ao Pregão Presencial nº050/2018 discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, Que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

it e m	NOME	UINID	MARCA	QTD. / ANO	VALOR ARREMATADO	VALOR TOTAL
1.	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	PRATI DONADUZI	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40
3.	ACICLOVIR 250MG	AMP	TEUTO	100	R\$ 23,81	R\$ 2.381,00
5.	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 5 ml	AMP.	TEUTO	1.200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
9.	ADENOSINA 6 MG	AMP	HIPOLABOR	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
10.	AGUA BI-DESTILADA INJ 10 ml	AMP	SAMTEC	2.400	R\$ 0,14	R\$ 336,00



1 1.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	GREENPHARMA	45	R\$ 0,45	R\$ 20,25
1 2.	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ml SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
1 6.	AMOXICILINA 500MG	CAPS	AUROBINDO	1.260	R\$ 0,17	R\$ 214,20
1 7.	AMPICILINA 250MG/5 ml	FRASCO	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
2 2.	AZITROMICINA 500MG	COMP	MEDQUIMICA	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
2 3.	AMOXILINA 250MG/5ML – 150 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 7,11	R\$ 711,00
2 4.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	GEOLAB	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
2 5.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	GEOLAB	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
2 6.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRASCO	HYPOFARMA	50	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
2 7.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INALADORA	FRASCO	HIPOLABOR	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
2 8.	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)	FRASC	HIPOLABOR	75	R\$ 2,99	R\$ 224,25
2 9.	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4MG/ML+500MG/ML	AMP	TEUTO	2.500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
3 0.	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML	AMP	TEUTO	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
3 1.	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	SANVAL	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00
4 0 .	CINARIZINA 75 MG	COMP	RAMBAXY HYPOFARMA	775	R\$ 0,15	R\$ 116,25 R\$ 0,00
4 2.	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ml	AMP.	HYPOFARMA	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
4 3	CLORAFENICOL INJ 1 GR	AMP	BLAU	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
4 5.	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	FRASCO-AMP	BLAU	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
4 8.	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	BLAU	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
5 0.	COMPLEXO B	AMP	HYPOFARMA	1.800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
5 3.	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML	AMP	HIPOLABOR	3.600	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
5 6.	DICLOFENACO 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00



58.	DICLOFENACO 75MG	AMP	TEUTO	3.600	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
60.	DIMENIDRATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
64.	DIPIRONA 500MG/ML 2 ml	AMP.	TEUTO	3.600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
70.	ESPIRINOLACTONA 25 MG	COMP	SEM	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
74.	FUROSEMIDA SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMP	TEUTO	450	R\$ 0,46	R\$ 207,00
77.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	GEOLAB	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
78.	GLICEROL 120MG/ML ENEMA	FRASCO	NATULAB	75	R\$ 5,07	R\$ 380,25
80.	GLICOSE INJ 25% 10 ML	AMP	SAMTEC	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
81.	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ml	AMP	HALEX ISTAR	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
82.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML IV/SC	AMP	CRISTALIA	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40
84.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	TEUTO	600	R\$ 0,02	R\$ 12,00
85.	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	BLAU	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
86.	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	TEUTO	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
89.	IBUPROFENO 600MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.300	R\$ 0,18	R\$ 234,00
91.	LIDOCAINA INJ 2% S/V 20 ML	AMP	HIPOLABOR	450	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
94.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	RANBAXY	1.200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
96.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	COMP	PRATI DONADUZZI	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
98.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
103.	METRONIDAZOL 400MG	COMP	TEUTO	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
105.	METRONIDAZOL EV 5MG/ML 100 ml	AMP	ISOFARMA	1.400	R\$ 2,13	R\$ 2.982,00
106.	NEOMICINA5MG/GBACITRACINA250UI/G10G	BISNAGA	HIPOLABOR	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
108.	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG + DILUENTE	AMP	HYPOFARMA	50	R\$ 14,21	R\$ 710,50
115.	OXACILINA SÓDICA INJ 500 MG	AMP	BLAU	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00



1 1 9.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMP.	TEUTO	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
1 2 0.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG	COMP.	SANVAL	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
1 2 2.	RANITIDINA 25MG/ML	AMP	TEUTO	1.800	R\$ 0,46	R\$ 828,00
1 2 3.	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG	COMP.	MEDQUIMIC A	1.200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
1 2 5.	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP.	PHARLAB	1.800	R\$ 0,52	R\$ 936,00
1 2 6.	SIMETICONA 75MG/ML 15 ml	FRASC O	SEM	750	R\$ 1,26	R\$ 945,00
1 2 7.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml SIST FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
1 2 8.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml SIST FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	2.400	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00
1 2 9.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml SIST FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
1 3 0.	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 SIST FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
1 3 1.	SORO GLICOSADO 5% 250 ml SISTEMA FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
1 3 4.	SORO RINGER LACTATO 250 ml SIST FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
1 3 5.	SORO RINGER LACTATO 500 ml SIST FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	775	R\$ 3,08	R\$ 2.387,00
1 3 6.	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST FECHADO	FRASC O	EQUIPLEX	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
1 3 8.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP.	FRASC O	TEUTO	75	R\$ 1,29	R\$ 96,75
1 4 6.	VIT K – FITOMENADIONA INJ 10MG 01 ml	AMP.	HIPOLABO R	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
1 4 8.	BEMZILPENCILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/4ML	AMP.	TEUTO	700	R\$ 8,21	R\$ 5.747,00
1 4 9.	BEMZILPENCILINA BENZATINA 600.000 UI C/4ML	AMP.	TEUTO	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
1 5	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL	FRASC O	GEOLAB	4	R\$ 2,45	R\$ 9,80



4.						
1 6 1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ	AMP.	UNIAO QUIMICA	150	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
1 6 2	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	680	R\$ 0,47	R\$ 319,60
1 6 7	SERTRALINA 50MG	COMP	AUROBIND O	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
1 6 8	TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	TEUTO	380	R\$ 0,68	R\$ 258,40
VALOR TOTAL						R\$82.307,85

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Valor total firmado é de R\$ 82.307,85 (Oitenta e dois mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será a contar da sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2018, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO:

O material deverá ser fornecido de forma imediata

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO:

O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELTERRA – FICHA 333 10.303.0004.2070.0000/ 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELTERRA-FICHA 332 - 10.303.0004.2070.0000/ 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.**

Os demais meses correrão, caso necessário, à conta do orçamento de 2019, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irajustáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :



Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar a entrega do bem conforme a solicitação;

II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Esta incluso no preço todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

V - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados rão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

VI - Responsabilizar-se: a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário. b) Caso se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação. c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento do objeto compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.1.9. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.



Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo setal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº.10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o bem.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais. Atestar notas Fiscais correspondentes conforme constante no termo de referência.

Pagar a contratada o valor resultante na forma do termo de referência.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAF, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência por escrito;

Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº050 /2018-SEMSA.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Belterra-PA, 13 de Setembro de 2018.



ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ
11.186.410/0001-95

ROGELIANA SILVA ROCHA
PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO SEIRELLI-MECNPJ 21.297.758/0001-
03

TESTEMUNHAS 1) _____ 2) _____